

O QUE VOCÊ PRECISA SABER!



ASSOCIAÇÃO NITEROIENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS

BPC

**Benefício de
Prestação
Continuada**



**"Conheça um pouco mais sobre os seus direitos,
como ter acesso e exercer plenamente
sua cidadania."**



GARANTIR DIREITOS
Dever do
Assistente Social
Obrigações da Andef

Elaboração:

Juliana Castro da Silva - Assistente Social
Hudila Monico - Estagiária Serviço Social
Maria Cristina Augusto - Estagiária Serviço Social
Valéria Oliveira - Estagiária Serviço Social

andef

Desde 1981 trabalhando pela
valorização da pessoa com deficiência.

Estrada Velha de Maricá, 4830 - Rio do Ouro - Niterói/RJ
www.undef.org.br / Tel.: 21 3262-0050

BPC BENEFÍCIO DA PRESTAÇÃO CONTINUADA

O BPC Benefício de Prestação Continuada é um direito constitucional regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social LOAS, nº 8.742/93. O BPC é a garantia de um salário mínimo aos seus beneficiados. Para requerer o benefício, a pessoa não precisa ter contribuído para a Previdência Social.

QUEM PODE RECEBER?

- Pessoa com deficiência, de qualquer idade, incapacitado para o trabalho e para a vida independente;
- Idoso com 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou mais, que não exerce atividade remunerada e não tem direito a Previdência Social;

Em ambos os casos, a renda familiar por pessoa deve ser igual ou inferior a 1/4 do salário mínimo, ou seja R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).

COMO CALCULAR A RENDA PER CAPITA?

Some todas as rendas da família e divida pelo número de pessoas da família/moradores da residência.



QUAIS SÃO OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA REQUERER ESTE BENEFÍCIO?

- Certidão de Nascimento ou Casamento do requerente;
- Documento de Identificação do requerente (identidade, carteira de trabalho e outro);
- CPF do requerente, se tiver;
- Declaração da composição do grupo e renda familiar;
- Comprovação de renda de todos os integrantes da família;
- Documentação legal, quando se tratar de procuração, guarda, tutela ou curatela ou situações de casamento, separação, divórcio ou similares.
- Comprovação de residência;
- Laudo do SUS para pessoas com deficiência.

ATENÇÃO:

As pessoas com deficiência, após requerer o benefício, deverão aguardar a convocação do INSS para realizar a perícia médica.

ONDE REQUERER ESTE BENEFÍCIO?

Você deverá comparecer ao Posto do INSS mais próximo da sua residência e retirar o formulário de requerimento do benefício.

Neste momento é necessário dirigir-se ao Serviço Social do INSS para receber orientação de como proceder corretamente para o processo de inclusão do benefício. Esse procedimento evitará equívocos que possam atrasar ou impedir a inclusão no benefício.

Você deverá entregar o formulário de requerimento junto com todos os documentos em um Posto do INSS.

O INSS informará ao interessado se o benefício lhe foi concedido ou não.

DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

Você poderá receber o benefício enquanto permanecerem as condições que lhe deram origem.

A lei exige que de dois em dois anos seja feita uma revisão do benefício para verificar se estas condições ainda se mantêm.

Ou seja o Benefício não é pra vida toda. Será pago ao portador de deficiência, enquanto perdurarem as condições que autorizaram sua concessão, ou seja:

- Enquanto a pessoa portadora de deficiência estiver incapacitada para se sustentar, pois, por exemplo, uma criança, na vida adulta, poderá conquistar vida independente;
- Enquanto não possuir renda familiar (por pessoa) superior a 1/4 do salário mínimo.
- Esta revisão é feita pelo INSS e pelas Secretarias de Assistência Social.

ONDE OBTER INFORMAÇÕES SOBRE A CONCESSÃO E A REVISÃO DO BPC?

**Nas Agências do INSS;
Pela internet, no endereço
www.acaosocial.rj.gov.br**

